CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 038/2022.**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Edir Sales e Isac Felix, dispõe sobre a inclusão da Lei Maria da Penha como disciplina obrigatória na grade curricular nos estabelecimentos da rede pública de ensino do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade.**

A Comissão de Administração Pública foi **favorável** ao presente projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte exarou parecer **favorável** à propositura.

Na proposta em tela, ficará incluído na grade curricular das escolas da rede pública de ensino do Município de São Paulo, o ensino da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como *Lei Maria da Penha*, como tópico de disciplina obrigatória, para fins de conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudante e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos Direitos Humanos, em especial os que refletem a promoção da igualdade de gênero, para prevenir e evitar práticas de violência contra a mulher. Ressalta-se na justificativa do projeto que a violência doméstica não é marcada apenas pela violência física, mas também pela violência psicológica, sexual, patrimonial e moral, entre outras, que em nosso país atinge grande número de mulheres, as quais vivem esses tipos de agressões no âmbito familiar ou doméstico, em sua maioria, o que até hoje ainda dificulta a punição dos agressores.

Alguns dados referentes ao ano de 2022 que dizem respeito à violência contra a mulher revelam que 18,6 milhões de mulheres brasileiras sofreram algum tipo de violência, bem como as ações consideradas muito importantes pelas mulheres para enfrentar a violência doméstica são: punir de forma mais severa aqueles que cometem violência doméstica; ter alguém para conversar, como um psicólogo ou outro especialista em saúde mental; oferecer suporte legal e serviços que orientem a mulher; ampliar a divulgação de campanhas sobre conscientização e denúncia de violência doméstica para homens e mulheres e garantir acesso a necessidades básicas para mulheres em situação de violência.

Ademais, a presente proposta vai ao encontro do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres no que diz respeito a transversalidade das ações ao envolver outras áreas/políticas públicas, no caso a Educação e com o objetivo de dar conhecimento a uma questão social complexa, bem como, enfrentar as desigualdades/violência em todas as dimensões, seja na escola ou qualquer outro local. Portanto, a iniciativa contribui para a prevenção e combate à violência às mulheres através das ações de conscientização e informação.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, é **favorável à aprovação da propositura.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em



**Matéria RELCOM 1774/2023. Documento assinado digitalmente por MARCOS DAS NEVES PALUMBO em 05/10/2023 e juntado ao PL 38/2022 por Jheniffer Roséni Souza Monteiro. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=494967.**